



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

www.camaracaceres.mt.gov.br

PROTOCOLO	☐	Projeto de lei	Nº _____
	☐	Projeto Decreto Legislativo	
	☐	Projeto de Resolução	
	☐	Requerimento	
	☐	Indicação	
	☐	Moção	
	☐	Emenda	

AUTORES: Ver. Negação - DEM

<u>LIDO</u> ____/____/____	<u>APROVADO 1º TURNO</u> ____/____/____	<u>APROVADO 2º TURNO</u> ____/____/____	☐ <u>APROVADO</u>
			☐ <u>REJEITADO</u>

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ DE ____ DE FEVEREIRO DE 2021.

“Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, em especial a redação dos artigos 276 ao 281, incluindo-se os artigos 281-A, 281-B, 281-C, 281-D, 281-E e 281-F, revogando-se as disposições em contrário, e dá outras providências.”

O Vereador Negação – DEM, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Regimento Interno, encaminha ao Plenário da Câmara Municipal de Cáceres/MT, que aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os artigos 276, 277, 278, 279, 280 e 281, todos da Resolução nº 10, de 20/12/2004 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres), passam a vigorar com as seguintes redações:

**TÍTULO IX – DA CONVOCAÇÃO E DO COMPARECIMENTO DE
AUTORIDADES MUNICIPAIS E DEMAIS PESSOAS CONTRATADAS**

Negação
Tesoureiro/2021-2022
Vereador - DEM
Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**PELO MUNICÍPIO DE CÁCERES SEJA NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
OU INDIRETA**

Art. 276. A Câmara Municipal de Cáceres, bem como qualquer de suas Comissões, poderá convocar para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando a adoção das medidas legais cabíveis em razão da ausência sem justificção adequada:

- I - Secretários do Município;
- II - Procurador-Geral do Município;
- III – Titulares e/ou Diretores Executivos dos Órgãos da Administração Pública Indireta;
- IV – Demais pessoas contratadas pelo Município de Cáceres, seja na Administração Direta ou Indireta, mesmo após a vigência do contrato.

Art. 277. A convocação será automática e independerá de deliberação do Plenário, se firmada:

- I - por um terço dos membros da Câmara Municipal;
- II - por maioria absoluta de Comissão.

Parágrafo único O ato convocatório, que indicará com precisão o objeto da convocação, redigido, embora, em termos de requerimento, terá força em si mesmo produzindo efeitos tão logo lido no Expediente e comunicado à autoridade

Art. 278. A convocação poder-se-á verificar, ainda, a requerimento escrito de qualquer Vereador e aprovação do Plenário.

Art. 279. Publicada no expediente a convocação, nos casos do art. 277, ou aprovada pelo Plenário, no do art. 278 o Presidente mandará processar o requerimento que lhe deu origem.

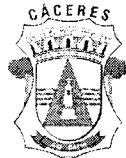
Parágrafo único A convocação será marcada no prazo máximo de quinze dias, de modo a possibilitar que entre o conhecimento da mesma, pelo Plenário da Câmara

Negação

Tesoureiro/2021-2022

Vereador - DEM

~~Câmara Municipal de Cáceres~~



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Municipal, e a sessão em que será recebido o Convocado, tenha um intervalo mínimo de setenta e duas horas.

Art. 280. Quando as pessoas indicadas no artigo 276, desejarem comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas Comissões para prestar esclarecimentos sobre matéria de relevância da sua área de atuação, a autoridade da Mesa designará o dia e a hora de sua recepção observada - a menos que a dispense - a reciprocidade do estabelecido no Parágrafo único do artigo precedente.

Art. 281. Estabelecida a data da audiência, a Mesa a comunicará ao Plenário, e anunciará a abertura de inscrição para os quesitos que irão constituir o temário das interpelações.

§ 1º A inscrição dos quesitos, feita no processo respectivo, permanecerá aberta até o término do Pequeno Expediente da sessão do dia da audiência, e obedecerá, rigorosamente, a ordem de sua apresentação à Mesa, ou, fora das sessões, à Consultoria Técnico-Jurídica da Mesa Diretora.

§ 2º A ordem referida no parágrafo anterior só será quebrada para assegurar prioridade absoluta ao autor do requerimento de convocação ou àquele que represente o Bloco por ela responsável.

Art. 2º Ficam acrescidos à Resolução nº 10, de 20/12/2004 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres), os artigos 281-A, 281-B, 281-C, 281-D, 281-E e 281-F, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 281-A. Na sessão ou reunião a que comparecer, o convocado terá o prazo de 15 minutos para proferir exposição oral sobre o objeto do seu comparecimento. Parágrafo único. Após a exposição oral o convocado responderá ao temário da convocação, iniciando-se, assim, as interpelações dos Vereadores.

Negação

Tesoureiro/2021-2022

Vereador - DEM

Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Art. 281-B. O convocado poderá fazer-se acompanhar, em Plenário, de assessor ou assessores, a fim de o auxiliarem tecnicamente no encaminhamento da exposição, porém, somente o convocado poderá explanar sobre as perguntas realizadas na audiência.

Art. 281-C A formulação do quesito, ao convocado, disciplinada e conduzida pela Mesa, será feita pelo próprio autor, que poderá, se o preferir, delegar à Presidência.
Parágrafo único A Mesa não formulará nem permitirá que se formule quesito contendo indagação já respondida.

Art. 281-D. Proposto um quesito, e respondido pelo convocado, passar-se-á à fase dos debates, oportunidade em que, ressalvadas as condições dos quatro parágrafos seguintes, os Vereadores inquirirão livremente.

§ 1º Ao autor do quesito é assegurada prioridade na repregunta.

§ 2º A liberdade para inquirir, a que alude o presente artigo, em nenhuma hipótese compreende a fuga ao tema do quesito examinado.

§ 3º As interpelações orais serão breves e objetivas, dispondo o Vereador, para formular cada uma delas, do prazo máximo de três minutos, e o convocado disporá de cinco minutos para responder.

§ 4º O convocado, durante sua exposição ou respostas às interpelações que lhe forem feitas, bem como o Vereador, ao anunciar as suas perguntas, não poderão desviar-se do objeto da convocação, e não sofrerão apartes.

Art. 281-E. O Vereador, tenha ou não oferecido quesitos prévios, poderá, no curso das interpelações ou dos debates, inscrever quesitos suplementares, a serem propostos após esgotado o temário.

Art. 281-F. Quando comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas Comissões, o convocado terá assento ao lado direito do Presidente.

Negação

Tesoureiro/2021-2022

Vereador - DEM

Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

§ 1º O convocado falará de pé, ao pronunciar a sua exposição e responderá, porém, sentado, às interpelações dos Vereadores.

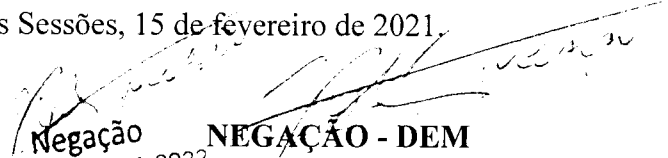
§ 2º A autoridade que comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas Comissões, ficará, em tais casos, sujeita às normas deste Regimento.

§ 3º Na sessão em que comparecer a autoridade convocada não haverá Grande Expediente, nem Ordem do Dia, nem Explicação Pessoal.

Art. 3º. Fica revogado o inciso IV, do artigo 196, da Resolução nº 10, de 20/12/2004 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres).

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2021.


Negação **NEGAÇÃO - DEM**
Tesoureiro/2021-2022 Vereador
Vereador - DEM Vereador
Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA

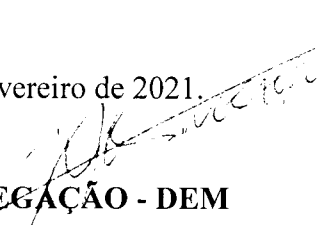
É de conhecimento público que o Regimento Interno desta Casa de Leis precisa ser reformulado em vários aspectos.

Com efeito, verificamos que os casos de convocação de Autoridades se restringem apenas aos **Secretários Municipais**, ficando de fora outras Autoridades e cidadãos, que, as vezes são necessários serem ouvidos pelos Membros da Câmara Municipal de Cáceres, para esclarecimentos de fatos relevantes ocorridos no Município.

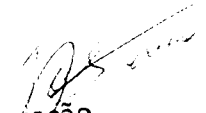
Assim, não há outra medida, senão, estabelecer regras para regulamentação da matéria acima mencionada.

Ante o exposto, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Resolução, que visa alterar o Regimento Interno no ponto acima especificado.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2021.


NEGAÇÃO - DEM

Vereador


Negação
Tesoureiro/2021-2022
Vereador - DEM
Câmara Municipal de Cáceres